



ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - AUTO AVALIAÇÃO		
CICLO		PERÍODO
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO		
MATRÍCULA		CARGO
NOME COMPLETO		
E-mail:		
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO		
Atribua o valor de 1 a 4 ao desempenho do avaliado, em cada uma das competências referentes aos fatores de desempenho, conforme a seguinte escala de conceitos: 4 - Desempenho adequado 3 - Desempenho médio superior 2 - Desempenho médio inferior 1 - Desempenho inferior		
Produtividade Produzir o trabalho pactuado na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas, observando os prazos e a qualidade estabelecidos.	Conhece o trabalho que deve ser executado	C
	Utiliza os recursos adequadamente na execução do trabalho	H
	Cumprir os prazos estabelecidos	H
	Realiza o trabalho com a qualidade estabelecida	H
Comprometimento Orientar o desempenho das atividades profissionais para os objetivos profissionais.	Conhece os objetivos organizacionais	C
	Executa suas atividades alinhando-as aos objetivos organizacionais	H
	Contribui para a melhoria da execução das atividades	H
	Cumprir os compromissos na execução de suas atividades	H
Conhecimento de métodos e técnicas Desempenhar o trabalho com conhecimentos sobre os procedimentos, normas e padrões necessários para exercer suas atividades.	Conhece os padrões de referência existentes para a execução do trabalho	C
	Conhece as instruções necessárias para a execução do trabalho	C
	Executa o trabalho em conformidade com os padrões de referência	H
	Executa o trabalho em conformidade com as instruções definidas	H
Cumprimento de normas de procedimento e de conduta Cumprir normas de procedimento no desempenho das atribuições do cargo e de conduta de acordo com os princípios da administração pública.	Conhece as normas de procedimentos relacionadas às atribuições de seu cargo	C
	Conhece as normas de conduta relacionadas aos princípios da administração pública	C
	Executa o trabalho de acordo com as normas relacionadas às atribuições de seu cargo	H
	Executa o trabalho de acordo com as normas de conduta dos princípios da administração pública	H
Trabalho em equipe Colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho propostos.	Conhece os objetivos de trabalho da equipe	C
	Interage de maneira colaborativa com os membros de sua equipe	H
	Facilita a interação dos membros da sua equipe	A
	Colabora com os membros de sua equipe no desempenho de suas atividades	A

PORTARIA Nº 322, DE 6 DE JUNHO DE 2016

ALTERADO

Institui o sétimo ciclo de avaliação de desempenho no Departamento Penitenciário Nacional.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, INTERINA, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, nos incisos I e II do art. 1º e no inciso XXVII, caput do art. 2º da Portaria SE nº 501, de 29 de maio de 2014, e com fundamento no Decreto nº 7.133, de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as metas para a avaliação de desempenho institucional e individual, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional, referente ao período de 1º de novembro de 2015 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas servirá para o cálculo das seguintes gratificações:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade de Assistência Especializada do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério

da Justiça - GDAPEN, devida aos titulares dos cargos de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária de que trata o art. 117 da Lei 11.907, de 2009;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Agente Penitenciário Federal - GDAPEF;

III - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, não alcançados pela GDACE ou pela GDM/PGPE;

IV - Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE, devida aos titulares de cargos específicos de provimento efetivo, de nível superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, optantes pela Estrutura Especial de Remuneração instituída pela Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010;

V - Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, devida aos ocupantes dos cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais, instituída pela Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009.

Art.3º A avaliação de desempenho individual será desdobrada em dois critérios:

I - Avaliação múltiplo fatores, por meio de formulário disponível no anexo I, que valerá cinco pontos.

II - Metas individuais, que somadas valerão cinco pontos. a) Índice individual de absenteísmo menor ou igual a 0,4 - que valerá dois pontos;

b) Realizar sessenta horas de capacitação profissional - que valerá três pontos.

§ 1º O cálculo do índice de absenteísmo, com base nos afastamentos relacionados à saúde do servidor e faltas injustificadas, terá como base as seguintes fórmulas:

Para servidores que laboram em regime de plantão - (nº de ausências) X 4/365 = índice individual de absenteísmo.

Para os servidores que laboram em regime de expediente - (nº de ausências)/365 = índice individual de absenteísmo.

§ 2º Para o computo do disposto no § 2º serão consideradas as ausências decorrentes de licenças médicas para tratamento da própria saúde e de falta injustificada.

§3º As faixas de resultado individual corresponderão as seguintes faixas de pontuação para fins de mensuração do resultado da meta prevista no inciso II, alínea a e b do art. 3º.

Capacitação	Realizar pelo menos 41 horas de curso de capacitação para a melhoria das atribuições do cargo	3
	Realizar de 21 a 40 horas de curso de capacitação para a melhoria das atribuições do cargo	2
	Realizar até 20 horas de capacitação de curso de capacitação para a melhoria das atribuições do cargo	1
Índice de absenteísmo	Índice individual menor ou igual a 0,040	2
	Índice individual entre 0,041 e 0,79	1
	Índice individual maior ou igual a 0,080.	0

Art. 4º Caberá às chefias imediatas a consolidação dos dados e resultados das metas individuais de desempenho.

Art. 5º A avaliação institucional será aferida pela soma dos pontos atribuídos a cada uma das metas, em razão dos resultado atingidos:

Índice de execução financeira dos recursos destinados ao DEPEN	Índice menor ou igual a 39%	10,00
	Índice entre 0,4 e 0,79	15,00
	Índice maior ou igual a 0,80	20,00
Índice de cumprimento de determinações judiciais para movimentações de presos no Sistema Penitenciário Federal	Índice menor ou igual a 49%	15,00
	Índice entre 0,5 e 0,8	25,00
	Índice maior ou igual a 0,81	30,00
Índice de atendimento nos serviços penais assistenciais sno SPF	Índice menor ou igual a 39%	15,00
	Índice entre 0,4 e 0,79	25,00
	Índice maior ou igual a 0,80	30,00

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD desenvolverá, em conjunto com as Unidades Administrativas do DEPEN, o modelo de relatório e o cronograma de acompanhamento da avaliação individual e institucional.

Art. 7º O ciclo de Avaliação é disciplinado pela Portaria GAB DEPEN nº 320, de 03 de junho de 2016, que estabelece critérios e procedimentos para a aferição de desempenho individual e institucional no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIRENE DAUFEMBACK

ANEXO

Descrição da meta	Indicador	Formula de cálculo	Unidade de medida	Meta prevista
Global Executar o limite orçamentário disponível aoDEPEN no até o final de outubro de 2016	Índice de execução financeira o limite orçamentário	Percentual de execução do limite orçamentário disponível de novembro de 2015 a outubro de 2016. (LOE /LOD) X 100, onde: LOE - Limite Orçamentário Empenhado até o final de outubro de 2016; LOD - Limite Orçamentário Disponível até o final de outubro de 2016. Obs. O cálculo final deverá considerar o alcance a acumulo da meta mês e mês, com posterior média do período	Percentual	80%
Intermediária Garantir o cumprimento das determinações judiciais de inclusões de presos no Sistema Penitenciário Federal, bem como as exclusões e transferências desses presos, na forma estabelecida na lei federal nº 11.671/2008	Índice de cumprimento de determinações judiciais para movimentações de presos no Sistema Penitenciário Federal	100 - (quantidade de determinações judiciais não cumpridas no período x 100/ número de determinações judiciais no período)	Percentual	100%
Intermediária Prestas as assistências legais e constitucionais às pessoas presas no Sistema Penitenciário Federal	Índice de atendimento nos serviços penais assistenciais no SPF	100 + (NAER/DAE) X 100 / 2. Onde: NRS - Percentual de atendimento assistencial às pessoas presas no SPF no período do ciclo. (NASR/NRS) X Número de requerimentos saúde por parte das pessoas presas; NASR - Numero de atendimentos de saúde realizados; NAER - Número de atendimentos educacional realizados; DAE - Demanda de assistência a educação (interesse da pessoa presa em participar da ação). Obs. 1. São considerados requerimentos de assistência a saúde os atendimentos: médicos; psicológicos; odontológico e social, registrados no SIAPEN. 2. São considerados assistências educacionais a oferta e execução de educação formal, informal e profissional.	Percentu	

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.129, DE 19 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/24331 - DPF/CAC/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ONSEG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 83.411.025/0079-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1126/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.169, DE 20 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/28358 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOREMUS ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.289.830/0001-00 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.271, DE 27 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/25506 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0010-95, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente SEGURA - SEGURANÇA INDUSTRIAL, BANCÁRIA E DE VALORES LTDA EPP., CNPJ nº 03.976.578/0001-76:

10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.369, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/17463 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 62.874.094/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 915/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA